

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 44/2002

Abre à Secretaria Municipal de Serviços, o crédito especial no valor de R\$ 2.700,00, para instalação de rede de linha telefônica para a comunidade do Córrego do Bagaço.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos, para o exercício de 2002, a *construção de rede telefônica de Monte Senir ao Córrego do Bagaço, para instalação de um telefone público.*

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria Municipal de Serviços, o crédito especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com a seguinte aplicação:

009000 - Secretaria Municipal de Serviços

009001 - Secretaria Municipal de Serviços

04 - Administração

122 - Administração geral

0038 - Administração da Secretaria

1.103 - Aquisição de rede de linha telefônica para a comunidade do Córrego do Bagaço

3.3.90.39.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$ 2.700,00

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

008000 - Secretaria Municipal de Obras

008000 - Secretaria Municipal de Obras

04 - Administração

122 - Administração geral

0036 - Melhoria nas dependências carcerária

1003 - Construção mini cadeia, posto policial, casa para a polícia e presídios nos distritos

449051.000 - Obras e instalaçõesR\$ 2.700,00

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar as despesas diretamente ou, fazer o repasse para a Associação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 11 de junho de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua Danton Bastos, 01, centro, cep 29800-000 - Telefone: 0** .27.37561490

e-mail: pmbsf@escelsa.com.br e-mail: pmbsf@brsite.com.br